Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I N.º 1153

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM FESTIVIDADES ALUSIVAS A SEMANA DO MUNICÍPIO"

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a realizar despesas com festividades alusivas a semana do Município, no valor de até R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Parágrafo único: Os recursos da presente Lei destinam-se para o pagamento de :
- Confecção de folders;
- divulgação em rádio;
- confraternização entre funcionários;
- despesas com atividades esportivas, educativas e culturais;
- despesas com exposição-feira da agricultura, comércio, indústria e artesanato.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

0500 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ESPORTE
0503 - DESPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, CUL. E TURISMO
08.46.224.2.027 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
08.48.224.2.030 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CUTLURA
3000 - Despesas correntes
3100 - Despesas de Custeio
3120 - Material de Consumo
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 24 de junho de 1998.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Secretário de Administração e Finanças